

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

Processo de Compra n. 29/2020
Dispensa de Licitação n. 29/2020
Forma Eletrônica

1. OBJETO:

Item	Descrição completa do objeto	Und	Qtidade	R\$ Unitário Estimado	R\$ Total Estimado
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 320,00 M ² (TREZENTOS E VINTE METROS QUADRADOS) – MATRÍCULA 01.904 PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, SITUADO NA AVENIDA CORONEL ERNESTO BERTASO, Nº 1195, CENTRO, QUILOMBO/SC, DE ACORDO COM O TAC CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC E A PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUILOMBO, DERIVADO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00006254-1.	MÊS	1,5	3.000,00	4.500,00
Valor Total Estimado		R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)			

2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

16/11/2020 a 31/12/2020

3. FORNECEDOR/EXECUTANTE:

PESSOA FÍSICA: LEANDRO BILIBIO

CPF: 022.864.969-27

RG: 3729085 SSP/SC

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AVENIDA CORONEL ERNESTO BERTASO, Nº 1195, CENTRO, QUILOMBO/SC

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Pessoa física que possui imóvel disponível e oferecido para locação, com localização no perímetro urbano deste município (Matrícula 01.904), apto ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS nos

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

termos do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado pelo Município de Quilombo/SC e a Promotoria de Justiça da Comarca de Quilombo, derivado do Inquérito Civil n. 06.2017.00006254-1.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme Decreto Municipal n. 263/2020, expedido em 03/09/2020 e publicado em 08/09/2020 no Diário Oficial dos Municípios – DOM¹, que homologou o Laudo de Avaliação Imobiliária n. 002/2020, elaborado e aprovado pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária, nomeados através do Decreto Municipal n. 193/2020, de 24/07/2020, originado pelo Processo Administrativo de Avaliação Imobiliária n. 002/2020.

6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
2.083	MÉDIA/ALTA COMPLEX/CAPS/FMS	3.3.90.00 DR: 1038	R\$ 4.500,00

7. FORMA DE PAGAMENTO:

Até dia 10 do mês subsequente ao mês da locação.

8. JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Considerando a requisição do Secretário Municipal de Saúde, emitida em 11/11/2020, requerendo abertura de processo de dispensa de licitação para locação de imóvel para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; **Considerando** o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado pelo Município de Quilombo/SC e a Promotoria de Justiça da Comarca de Quilombo, derivado do Inquérito Civil n. 06.2017.00006254-1, em que o Município de Quilombo se comprometeu em garantir que todos os edifícios públicos de Quilombo obedeçam às normas relacionadas à acessibilidade dispostas na Lei Federal nº 10.098/2000, no Decreto Lei nº 5.296/2004, e na Norma Técnica nº 9050/2004 da ABNT de forma que a construção, ampliação ou reforma dos edifícios públicos deverão ser executados de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Considerando que na Cláusula Segunda do TAC foi definido o cronograma para cumprimento do compromisso, sendo que no Parágrafo Segundo consta que até 31/12/2020 as Unidades Básicas de Saúde – abarcando, por analogia, o CAPS – deverão atender as normas relacionadas à acessibilidade;

Considerando o disposto no processo REC – 05/04021613, do TCE/SC: *As locações de bens imóveis obedecem à Lei do Inquilinato (Lei Federal nº 8.245/91), independentemente do locatário ser a Administração Pública. Nesse diapasão, os contratos de locação seguem as regras do direito privado e não do direito público;*

Considerando o disposto no inciso I do § 3º do art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93: *§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber: I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;*

¹ Disponível em: <<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/acervoView&id=2633743>>

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

Considerando o Prejulgado n. 318 do TCE/SC: *Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis. 318 Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina Relator: Conselheiro Dib Cherem Processo nº: 16901/32 Parecer nº: COG-651/93 Sessão: 14.03.1994;*

Considerando que a locação enquadra-se no inciso X do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93: *para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

Considerando que o Decreto Municipal n. 263/2020, expedido em 03/09/2020 e publicado em 08/09/2020 no Diário Oficial dos Municípios – DOM , homologou o Laudo de Avaliação Imobiliária n. 002/2020, elaborado e aprovado pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária, nomeados através do Decreto Municipal n. 193/2020, de 24/07/2020, originado pelo Processo Administrativo de Avaliação Imobiliária n. 002/2020;

Assim, com base nos arts. 24, X c/c 26 da Lei Federal n. 8.666/93 c/c Lei Federal n. 8.245/91, apresentamos os elementos necessários para apreciação ao Secretário Municipal de Saúde do Processo de Dispensa de Licitação n. 29/2020.

QUILOMBO/SC, em 16 de Novembro de 2020.

SUELEN BIGOLIN BARBOZA
Presidente

IVANETE BISON
Secretária

LUIZ CARLOS DA SILVA
Auxiliar Direto

9. DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação n. 29/2020, com fundamento nos motivos e elementos expostos acima, e **AUTORIZO** a realização da despesa. Promova-se a publicação regular.

- (X) Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

QUILOMBO/SC, 16 de Novembro de 2020.

NEDIO LUIZ CONCI
GESTOR DO FMS – RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 29/2020

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 320,00 M² (TREZENTOS E VINTE METROS QUADRADOS) – MATRÍCULA 01.904 PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, SITUADO NA AVENIDA CORONEL ERNESTO BERTASO, Nº 1195, CENTRO, QUILOMBO/SC, DE ACORDO COM O TAC CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC E A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUILOMBO, DERIVADO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00006254-1.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 24, X

LOCADOR/CPF: LEANDRO BILIBIO (022.864.969-27)

Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Prazo: 16/11/2020 a 31/12/2020

QUILOMBO, 16 de Novembro de 2020.

NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal da Saúde